



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

***RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 204, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NO VALOR DO PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO HIDROGRÁFICA IX - BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos.
- o art. 55, inciso VII da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre a competência dos comitês quanto a definição de valores a serem cobrados, bem como seus critérios, submetendo a homologação do CERHI-RJ.
- o art. 45, inciso XI da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece como competência do CERHI estabelecer critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos e homologar os a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso de recursos hídricos feitos encaminhados pelos comitês.
- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
- a Resolução CERHI-RJ Nº 161, de 14 de dezembro de 2016 que DISPÕE SOBRE a atualização do preço público UNITÁRIO – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos Região Hidrográfica IX - Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018 que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual Nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.
- A Resolução CBH-BPSI Nº 022 de 25 de novembro de 2016, atualizou o Preço Público Unitário - PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- A Resolução CBH-BPSI Nº 029 de 25 de setembro de 2018, dispõe sobre o reajuste no valor do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e dá outras providências;

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

Art. 1º - Homologar o valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, passando a vigorar os valores abaixo:

- I. Setor do Saneamento, da Indústria e outros = R\$0,05/m³ (cinco centavos de real por metro cúbico)
- II. Setor Agropecuário = R\$0,00125/m³ (cento e vinte e cinco milésimos de centavos de real por metro cúbico)
- III. Setor da Aquicultura = R\$0,001/m³ (um décimo de centavo de real por metro cúbico)

Parágrafo único – O valor homologado no caput deste artigo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Manter, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 4.247/2003, a fórmula de cálculo e demais condições da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

***Republicada no DOERJ no dia 06/11/2018 – Pág.17, por incorreções no DOERJ de 31/10/2018 - Pág. 12.**